



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ Supervisão de Administração e Suprimentos

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6043.2025/0002787-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço GLOBAL, cujo contrato será executado no regime de empreitada por preço unitário, tem por objeto a aquisição de recargas de extintores e peças para equipamentos de combate a incêndio e pânico, incluindo os serviços de teste hidrostáticos nos extintores, mangueiras, conexões e instalação dos extintores e peças, conforme especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade se faz essencial tendo em vista o cumprimento aos termos de segurança estabelecidos pelas Normas de Segurança pertinentes ao objeto (ABNT).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Identificada a necessidade da aquisição destes equipamentos para recargas de extintores e peças para equipamentos de combate a incêndio e pânico, incluindo os serviços de teste hidrostáticos e instalação dos extintores e peças e placas de identificações, conforme especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência da Subprefeitura, opta-se pela realização de pregão eletrônico pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública registrar os preços de bens ou serviços que pretende adquirir imediato e futuramente sem a obrigação de firmar o contrato na íntegra de imediato.

3.2 Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre a Administração Pública e o fornecedor, a empresa cumpra prazos, quantidades, condições de entrega e garantia dos itens entregues.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	QTDE	Unid.	DESCRIÇÃO
01	05	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 10 litros - água
02	05	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 04 quilos - pó químico
03	04	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 06 quilos - pó químico
04	01	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 12 quilos - pó químico
05	01	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 20 quilos - pó químico

06	03	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintor de 4 quilos - gás carbônico (CO2)
07	05	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintor de 6 quilos - gás carbônico (CO2)
08	03	Unit.	Teste/Pintura de ensaio hidrostático pó/Água/Químico conforme NBR 12779
09	24	Unit.	Teste / Pintura hidrostático em extintores conforme NBR 12962
10	11	Unit.	Placa de sinalização de extintor Pó Químico
11	08	Unit.	Placa de sinalização de extintor CO ²
12	05	Unit.	Placa de sinalização de extintor de água
3	05	Uni.	Mangueiras e conexões de incêndio - TESTE HIDROSTATICO - SE NECESSÁRIO TROCA

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Proposta deverá ser em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1- Preços: Unitário e total, não colocar valores dizimados;

6.2- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

6.3- Validade da proposta de no mínimo 60 dias corridos;

6.4- Garantia: 01 (um) ano, contado do recebimento e aferição do equipamento e 90 dias quando se tratar de serviços e a garantia para defeito de fabricação e substituição de todas as peças defeituosas sem ônus para a Municipalidade;

6.5- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do material e da nota fiscal / fatura;

6.6- A empresa vencedora deverá ter conta/corrente no Banco do Brasil S.A., conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010;

6.7- Caso não tenha conta no Banco do Brasil, deverá enviar uma declaração em papel timbrado, que concorda em receber diretamente no Depto de Tesouro Municipal, conforme Portaria 33/2010-SF – art.2º parágrafo 1º); sito à Rua Pedro Américo, 32 - 1º andar - 65500-000 São Paulo- Capital, por meio de representante habilitado a receber e dar quitação, apresentando documento hábil a comprová-lo,.

6.8 - Para cada item ganho as empresas vencedoras, deverão estar atenta ao Art. 5º, parágrafo IV da Portaria 306 de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.9 - A proposta deverá possuir assinatura com identificação, carimbo da empresa, número de inscrição no C.C.M. (Cadastro de Contribuinte Municipal) e o CNPJ.

6.10. A empresa deverá emitir Ordem de Serviço (OS) e relatório referente aos extintores e hidrantes em que forem realizados os serviços. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável pelo processo de manutenção. Neste documento devem estar registradas as peças que foram trocadas e vir acompanhado da nota fiscal.

6.11. A prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndios deverá atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (NBR 12962, 13485, 9695 e demais aplicáveis), nas Portarias do INMETRO/MDIC, em especial a de nº 005, de 05 de janeiro de 2011, modificada pelas portarias nº 412, de 24 de outubro de 2011, e nº 300, de 14 de junho de 2012, e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo, bem como nas demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato

6.12 A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas na Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

A empresa deverá:

6.13. Estar em conformidade com as Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, do INMETRO/MDIC (modificada pela Portaria INMETRO/MDIC nº 300, de 14 de junho de 2012);

6.14. Estar certificada junto ao IMETRO, ser cadastrada na CETESB.

6.15. A substituição de todas as peças defeituosas, caso necessário, deverá ser mediante comunicação prévia à Fiscalização e sua autorização.

6.16. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato, em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da Contratada por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

6.17. Retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, até a devolução dos extintores originais.

6.18. Agendar a devolução dos extintores bem como a entrega de materiais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.19. Aplicar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço.

6.20. Entregar à Contratante todas as peças substituídas e equipamentos sempre que solicitadas.

6.21 A Contratada somente poderá efetuar qualquer substituição de peça e o serviço de teste, após aprovação por parte da Contratante.

6.21.1. O contratado deverá oferecer garantia mínima de:

a) 01 (um) ano para recarga, por cada extintor;

b) 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado teste hidrostático.

c) 01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicada teste hidrostático

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1. A contratada deverá apresentar Certificação junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio).

7.2. Os testes hidrostáticos devem ser realizados de acordo com sua norma regulamentadora, sendo emitido laudo correspondente ao teste realizado assinado pelo técnico responsável e entregue ao servidor da SAS designado para a função.

7.3. Os extintores recarregados, bem como as mangueiras de hidrantes que forem testadas deverão ser retirados e entregues em seu local de origem e a conferência será realizada por servidor da SAS designado para a função.

7.4. Todos os produtos novos deverão ser entregues devidamente identificados e acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da Supervisão de Administração e Suprimentos.

7.5. A contratada obriga-se a fornecer a garantia integral para as peças e serviço, observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade a contar da data do recebimento definitivo pela SAS.

Obs: Os proponentes com sede fora do Município de São Paulo, deverão apresentar declaração firmada por representante legal, sob as penas da Lei, de que não possui cadastramento no Município de São Paulo e de que nada devem a Fazenda deste.

Necessária vistoria técnica agendada em SAS pelo tel.(11)3218-4734

8. FORNECIMENTO

8.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da contratante que será efetuado através de ordem de serviço emitida pela Supervisão de Administração e Suprimentos/SAS

8.1. Obriga-se a contratada a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do contrato e especificações deste Termo de Referência;

8.1.2. Trocar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

8.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do contrato e deste anexo;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

8.2 O fornecimento do (s) produto (s) objeto da presente CONTRATAÇÃO é para entrega imediata. Sendo admitido o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação e/ou da Nota de Empenho.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O fornecimento do (s) produto (s) objeto da presente CONTRATAÇÃO é para entrega imediata. Sendo admitido o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação e/ou da Nota de Empenho.

9.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da contratante que será efetuado através de ordem de serviço emitida pela Supervisão de Administração e Suprimentos/SAS

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O pagamento será efetuado á CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal designado, após medição de serviço prestado, indicados na respectiva Ordem de Serviço;

10.2 Lei Geral de Proteção de Dados O contrato decorrente disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.790/2018, figurando a CONTRATANTE como Operadora de Dados

11. PRAZO E FORNECIMENTO DE MATERIAL

- 11.1 A entrega será na Sede da Subprefeitura Jaçanã-Tremembé.
- 11.2 O fornecimento dos itens será realizado em uma única parcela.
- 11.3 Os custos pelo transporte e descarga do material no local informado pela unidade requisitante deverão ser incluídos no preço final do material.
- 11.4 O prazo de entrega do material será no máximo de 10 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido de compra ou documento equivalente, realizado pela unidade requisitante.
- 11.5 O material deverá ser entregue e instalado no endereço e locais abaixo:
- 11.6 Supervisão de Administração e Suprimentos, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé, localizado na Avenida Luis Stamatis, 300, 1º andar, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, telefone: (11) 3218-4734. ((02) 11.7 sala de Supervisão de Gestão de Pessoas (SUGESP).
- 11.8 A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, bem como, da cópia reprográfica da Nota de Empenho.



Adelaide Bidin Pavan
Supervisor(a)
Em 21/10/2025, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144343478** e o código CRC **A47CDAF2**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	QTDE	Unid.	DESCRIÇÃO
01	05	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 10 litros - água
02	05	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 04 quilos - pó químico
03	04	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 06 quilos - pó químico
04	01	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 12 quilos - pó químico
05	01	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintores de 20 quilos - pó químico
06	03	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintor de 4 quilos - gás carbônico (CO2)
07	05	Unit.	Manutenção de 2º nível Extintor de 6 quilos - gás carbônico (CO2)
08	03	Unit.	Teste/Pintura de ensaio hidrostático pó/Água/Químico conforme NBR 12779
09	24	Unit.	Teste / Pintura hidrostático em extintores conforme NBR 12962

10	11	Unit.	Placa de sinalização de extintor Pó Químico
11	08	Unit.	Placa de sinalização de extintor CO ²
12	05	Unit.	Placa de sinalização de extintor de água
13	05	Uni.	Mangueiras e conexões de incêndio - TESTE HIDROSTATICO - SE NECESSÁRIO TROCA